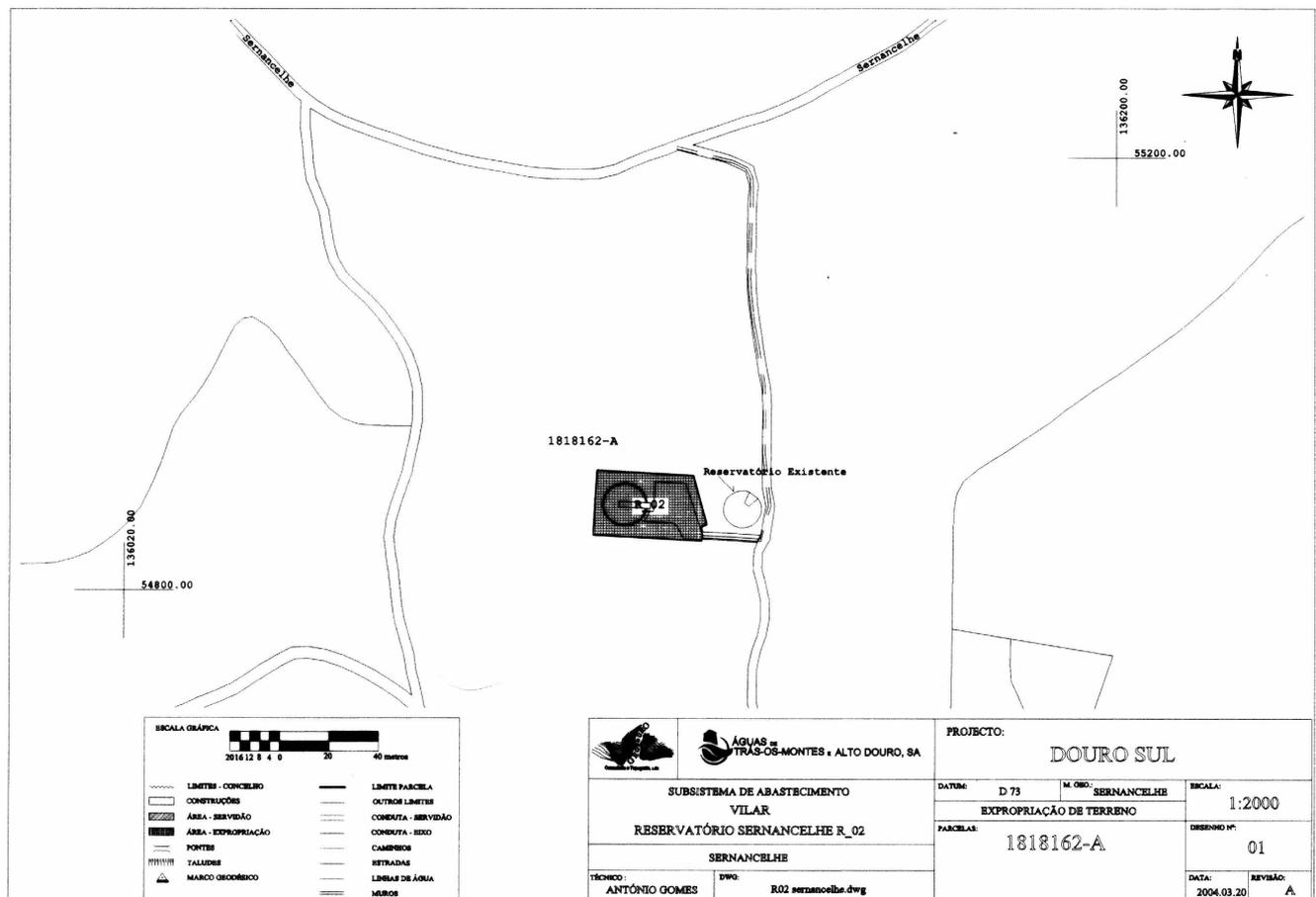


## Reservatório R 02 de Sernancelhe

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1818162-A	Proprietário: Junta de Freguesia de Sernancelhe, Largo de A. Ribeiro, 3640 Sernancelhe. Representante: presidente da Junta de Freguesia.	Sernancelhe	Rústico 1180	Omisso	Norte: caminho público. Sul: herdeiros de Afonso da Silva Neto. Este: caminho público. Oeste: herdeiros de João Neves e outros.	Espaço cinegético a criar — zona de caça — baldio sujeito a regime florestal.	1 143,46



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Calheta

**Aviso n.º 1/2005/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, de 17 de Dezembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que obedecem às condições estabelecidas na alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro (possuir o título profissional de enfermeiro).

7 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

7.1 — Sistema de classificação final — o sistema de classificação final é o indicado nos n.ºs 4, 5, 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.2 — O método de selecção acima referido tem carácter eliminatório, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. O resultado obtido na aplicação do método de selecção será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF = \frac{(HA \times 6) + (NCE \times 6) + (FP \times 4) + (EP \times 4)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;  
HA = habilitações académicas;  
NCE = nota do curso de enfermagem;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

**A) Habilitações académicas (pontuação máxima atribuída):**

Com licenciatura — 20 pontos;  
Com bacharelato — 16 pontos;  
Sem bacharelato — 10 pontos.

**B) Nota do curso de enfermagem — atribuída a que se encontrar exarada no respectivo diploma/certificado.**

**C) Formação profissional (pontuação máxima atribuída) — inclui todas as acções de formação devidamente comprovadas — sem acções de formação — 10 pontos, acrescendo ao valor indicado, até ao limite máximo de 20 pontos:**

a) Como formando:  
≥ 3 acções — 6 pontos;  
2 acções — 4 pontos;  
1 acção — 2 pontos;

b) Como formador:  
≥ 2 acções — 4 pontos;  
1 acção — 2 pontos.

**D) Experiência profissional (pontuação máxima atribuída) — sem experiência profissional — 10 pontos, acrescendo por cada mês de exercício profissional a pontuação de 1,75, até ao limite máximo de 20 pontos.**

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o jornal onde este vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos, autênticos ou autenticados:

- Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 6.1 deste aviso;
- Fotocópia do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas não nacionais estar também devidamente homologados e registados;

- Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a mesma esteja omissa no documento referido na alínea b);
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- Documento comprovativo da Inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares de *curriculum vitae*.

8.3 — Serão excluídos os candidatos cujos requerimentos não contenham os elementos referidos no n.º 8.1 ou não sejam instruídos com os documentos indicados no n.º 8.2.

8.4 — O júri reserva o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.6 — A apresentação dos documentos referidos na alínea a) do n.º 8.2 é temporariamente dispensável desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, ou sejam substituídos por certidão dos mesmos, desde que estes constem no seu processo individual.

9 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na Secretaria do Centro de Saúde da Calheta, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta, São Jorge, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, podendo ser remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, os quais se consideram dentro do prazo desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard deste Centro de Saúde.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Policarpo Pereira Brasil, enfermeiro graduado.

Vogais efectivos:

Madalena da Purificação Ferreira Enes, enfermeira graduada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Cristina Maria Daniel dos Santos, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Diana Ferreira Brasil, enfermeira.  
Tânia Lisa Fagundes Silva, enfermeira.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, César Germano Gomes da Silveira Gonçalves.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Secção Regional da Madeira

**Aviso n.º 246/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2004, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de cinco lugares na categoria de técnico verificador superior principal da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover traduz-se no exercício de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das áreas de fiscalização e controlo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, do exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo da Secção Regional